



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2010  
PROCESSO Nº 845/2010**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.trt16.gov.br](http://www.trt16.gov.br) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do fax (98) 2109-9379 ou 2109-9421 e/ou e-mail: [cpl@trt16.gov.br](mailto:cpl@trt16.gov.br).

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviado ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço [cpl@trt16.gov.br](mailto:cpl@trt16.gov.br) (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2010

**PROCESSO Nº 845/2010**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**DATA DA ABERTURA: 28/12/2010**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 15:00 horas**

**LOCAL: WWW.COMPRASNET.GOV.BR**

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 590 de 29 de novembro de 2010**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 845/2010**, torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, **Lei complementar nº 123/2006 e o Decreto Nº 6.204/2007**, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos: **I - Termo de Referência e II – Minuta do Contrato**, partes integrantes e complementares deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 1 DO OBJETO

**1.1** A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa seguradora para a cobertura de seguro de bens móveis e imóveis** para o conjunto de prédios, que integram o complexo deste Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, conforme disposições e quantitativos constantes no **Anexo I (Termo de Referência)**, parte integrante deste Edital.

**1.2** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### 2 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

**2.1** Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

**2.2** Anexo II – MINUTA DO CONTRATO;

### 3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

**3.1.1** Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida



a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

**3.1.2** Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

**3.1.3** - Não sejam corretores de seguros como intermediário das operações de contratação (**Decisão nº 400/95 – TCU e Art. 100 do Decreto nº 60.459 de 13/03/67**).

**3.2** Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

**3.3** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

#### **4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2** O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.3** As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**4.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Regional (TRT), promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.5** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.6** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.7** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios



diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA O DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**5.1** O fornecedor que fizer jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da **Lei Complementar 123/2006**.

**5.2** O Sistema Comprasnet verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.

**5.3** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no **item 16** deste edital.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;

**6.1.1 – A proposta deverá conter o preço global anual do prêmio referente a todos os bens descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

**6.2** É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas;

**6.3** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.(art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);

**6.4 – Não deverá ser incluído na proposta o IOF em decorrência do que determina o parágrafo 3º, do art. 2º, do Decreto 6.306/2007.**

**6.5 – O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo exigido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (trinta) dias consecutivos;**

**6.6** É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;

**6.7** A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



**6.8** Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

**6.9** - A proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser enviada no prazo de **03 (três) dias úteis**, para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, sobreloja, Serviço de Licitações, Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA, contendo:

**6.9.1** - Prêmios discriminados por cobertura, valores de franquias e limites de indenização por cobertura, em conformidade com o Termo de Referência;

**6.9.2** – Prazo de vigência do seguro de 12 (doze) meses, a partir de 31/12/2010 e término em 31/12/2011.

## **7 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**7.1** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

**7.2** Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

**7.3** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

**7.4** A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

## **8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.1.1** - Os lances deverão ser formulados pelo valor global anual do seguro de todos os bens.

**8.2** O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;

**8.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);



**8.4** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.4.1** O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;

**8.5** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.6** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.7** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;

**8.7.1** Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação ( [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br));

**8.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;

**8.8.1** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7º do Decreto nº 5.450/2005);

**8.9** Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;

**8.10** A sessão pública será reiniciada no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

## **9 DO EXERCÍCIO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**9.1** Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço, inicia-se as verificações do sistema eletrônico para a efetivação dos casos de empate;

**9.1.1** Havendo **empate** de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPS na ordem de classificação;



**9.1.1.1** Entende-se como **empate**, aquelas situações em que as **propostas/lançes finais** registradas pelas **microempresas ou empresas de pequeno** porte sejam **iguais ou até 5% superiores ao último lance (§ 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006)**;

**9.1.2** Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente selecionará os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, em seguida encaminhará mensagens convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta de preço, obrigatoriamente de valor abaixo da primeira colocada, no **prazo de 5 minutos**, controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (**§ 3º, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006**);

**9.1.3** Caso a ME/EPP cuja prorosta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no **subitem anterior**, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);

**9.1.4** Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

**9.1.5** Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;

**9.1.6** No hipótese da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no sub item 9.1.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate ( art. 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);

**9.1.7** Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro oportunizar às ME/EPPS com direito de preferencia para que elas possam exercê-lo mediante manifestação no chat.

## **10 DA NEGOCIAÇÃO**

**10.1** Após a realização de desempate das propostas e classificação final dos licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art.24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);

**10.2** Ocorrendo a situação a que se refere o **item 11.6** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## **11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**11.1** Para julgamento será adotado o critério de **menor preço global**, valor de mercado e exequibilidade dos valores ofertados, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital **e seus anexos**;



**11.2** O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

**11.3** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos;

**11.4** O ônus da prova da exeqüibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação;

**11.5** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor preço global**;

**11.6** Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;

**11.7** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor.

**11.8** Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

**11.9** É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

## **12 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**12.1** É permitida a comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de declaração emitida pelo SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, nos termos constantes neste subitem.

**12.2** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e, para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram por utilizar esse Sistema, a verificação será feita por meio de consulta “on-line” da regularidade quanto ao cadastramento no SICAF, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas, pelo Pregoeiro, na própria sessão;

**12.2.1** A convocação para apresentação da documentação atualizada será feita através do **sistema**, devendo a empresa encaminhar o documento por meio do link “Anexar”,



quando convocado pelo pregoeiro, através do chat. Os documentos deverão estar “scaneados” antecipadamente);

**12.2.2 O (s) licitante (s) vencedor (as) que optar por não utilizar o SICAF, para fins de verificação do seu cadastramento, deverá encaminhar os documentos relacionados, por meio do link “Anexar” ou pelo e-mail [cpl2trt16.jus.br](mailto:cpl2trt16.jus.br), quando convocado pelo pregoeiro através do chat.**

**12.3 Ainda para efeito de habilitação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico quando cadastrar a proposta, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza trabalho de menores de 16 (desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.**

**12.4** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

### **12.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**12.5.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**12.5.1.2** Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**12.5.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**12.5.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **12.5.2 REGULARIDADE FISCAL**

**12.5.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**12.5.2.2** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

**12.5.2.3** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;



**12.5.2.4** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

**12.5.2.5** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

**12.5.2.6** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**12.5.2.6.1** – Havendo alguma restrição na documentação fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (**art. 43, § 1º, da LC 123/2006**);

**12.5.2.6.2** – O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.

**12.5.2.6.3** - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

## **12.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.6.1** - Documento emitido pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), comprovando regularidade da licitante para operar no mercado segurador brasileiro.

**12.6.2** – Apresentar 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa qualidade dos serviços prestados, compatível com o objeto licitado.

**12.6.3** - Documento emitido pelo Instituto de Resseguros do Brasil – IRB, comprovando que a licitante está em dia com o atendimento de suas obrigações junto a este órgão.

**12.6.4** - Os documentos a que se referem os itens 12.6.2 e 12.6.3 deverão ser encaminhados através do  **sistema**, por meio do link “Anexar” ou pelo email [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br), quando convocado pelo pregoeiro, através do chat. (Os documentos deverão estar “scaneados” antecipadamente);

**12.7** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;



**12.8** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial;

**12.9** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

**12.10** Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão;

**12.11** A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;

**12.12** Para fins de habilitação, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

**12.13** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será **declarada vencedora**;

**12.14** Na hipótese de a licitante melhor classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada. Cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

**12.15** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

**12.16** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação;

**12.17** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);



### 13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**13.1** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

**13.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**;

**13.2.1** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). no link: acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

**13.3** Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço** [cpl@trt16.gov.br](mailto:cpl@trt16.gov.br).

**13.4** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

### 14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**14.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);

**14.2** A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);

**14.2.1** **Intenção motivada** de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

**14.3** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;

**14.4** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);

**14.5** Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

**14.6** Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;



**14.7** O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;

**14.8** As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

## **15 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** Adjudicação será feita pelo pregoeiro sem que tenha havido recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;

**15.2** Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação;

**15.3** A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

**15.4** - Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de Nota de empenho e do contrato, emitida pela Diretoria de Orçamento e Finanças, que será entregue à adjudicatária dentro do prazo de validade da proposta.

## **16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1**- Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, e será descredenciada no SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital**, garantida a **ampla defesa, a licitante** que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal;

**16.1.1** A contratada estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:

- a) apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- b) pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- c) pela inexecução dos serviços, objeto deste Pregão, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

**16.1.2** - Pela inexecução total ou parcial e/ou pela execução em desacordo com as condições pactuadas o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, observada a gravidade da ocorrência, aplicar à Contratada as seguintes sanções:



- a) advertência;
- b) Multa administrativa de até 2,0 % ( dois por cento) sobre o valor global da Apólice;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**16.1.2.1** - As penalidades previstas nas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”.

**16.1.2.2** - O valor da multa será descontado do pagamento eventualmente devidos à CONTRATADA.

**16.1.2.3** - Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

## **17 - DO CONTRATO**

**17.1** - A Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (**cinco**) **dias úteis**, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16.

**17.2** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**17.3** - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta licitação.

**17.4** - O contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos art. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

**17.4.1** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**17.4.2** - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, **a partir de 31/12/2010 e término em 31/12/2011.**

**17.5** A Contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para início da execução do objeto, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos ca-



sos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**17.5.1** A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo de entrega do objeto deverá ser encaminhada ao Diretor-Geral, até o vencimento do prazo de entrega/execução inicialmente estabelecido, ficando a critério do TRT da 16ª Região a sua aceitação.

## **18 DO PAGAMENTO**

**18.1** O pagamento será efetuado **até o 5º (quinto) dia útil**, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, na Diretoria de Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício-sede deste Regional;

**18.2** A nota fiscal/fatura ou documento equivalente não aprovada pelo TRT será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no subitem **18.1**;

**18.3** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT em hipótese alguma autorizará a contratada a suspender a entrega do objeto desta licitação;

**18.4** Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias;

**18.5** Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, conforme estabelecido na **Instrução Normativa SRF nº 480/2004**, se for o caso;

**18.6** – A retenção dos tributos a que se refere o item anterior não será efetivada caso a contratada apresente junto com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micros Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

**18.7** - O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS(CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sites oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal.

**18.8** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$



$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**19.1** - As despesas para a execução do objeto deste pregão correrão por conta da Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (4256) no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1** Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido ao Diretor-Geral, para homologação;

**20.2** A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

**20.2.1 Revogada**, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**20.2.2 Anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**20.3** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

**20.4** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

**20.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);

**20.6** Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;



**20.7** Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Sobreloja, Bairro Areinha, Cep: 65010-650, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 h ou via e-mail através do endereço eletrônico [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br);

**20.8** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**20.9** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**20.10** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**20.11** O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**20.12** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

**20.13** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor](#); ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: [comprasnet@planejamento.gov.br](mailto:comprasnet@planejamento.gov.br);

**20.15** O presente edital estará disponibilizado no sítio, [www.trt16.jus.br](http://www.trt16.jus.br), do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

São Luís, 10 de dezembro de 2010.

Raimundo Nonato Monteiro Filho  
Pregoeiro Oficial

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim  
Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa  
Equipe de Apoio

## ANEXO I



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- Do objeto

Contratação de empresa para prestar Serviços de Seguro contra incêndio, raio, explosão e riscos diversos (roubo ou furto de bens, danos elétricos, quebra de vidros e responsabilidade civil) para o conjunto de prédios que compõe o complexo do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, bem como para os seus conteúdos, compreendendo todos os equipamentos eletro-eletrônicos e móveis pertencentes ao Contratante.

### 2- Da justificativa

A contratação justifica-se em razão da necessidade de resguardar o patrimônio deste Regional de qualquer prejuízo que os bens móveis e imóveis possam vir a sofrer em consequência de riscos previstos e imprevisos.

### 3- Do fundamento Legal

A solicitação está fundamentada na Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555, do 08/08/2000 e Decreto Federal nº 5.450/2005.

### 4- Dados Técnicos dos Bens

#### 4.1. Bens imóveis

Item	Discriminação	Área(m²) Aproximada	Localização
1.	01 (um) prédio construído em alvenaria, composto de 8 (oito) andares (denominado de prédio-sede) com fachada e laterais em cerâmica, esquadrias de alumínio e vidro; pavimentação em granito e cerâmica; com partes em forro de pvc e sanca de gesso, com sistema de proteção e combate a incêndio, sendo um por andar. (Prédio Sede)	7.198,70	Fachada principal para a Rua 44 – Areinha, fundos p/ a rua 40, lateral esquerda p/ Av. Vitorino Freire, 2001 – Areinha.
2.	Depósito judicial e estacionamento dos servidores	1.023,23	Acesso pela Rua 40 – Areinha
3.	1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas do Trabalho (antigo prédio do Fórum Astolfo Serra)	1.260,95	Acesso pela Rua 40 – Areinha
4.	5ª e 6ª Varas do Trabalho, Sala dos Oficiais de Justiça (antigo prédio do Fórum Astolfo Serra)	518,90	Acesso pela Rua 40 – Areinha
5.	Oficina de marcenaria e carpintaria	99,65	
6.	Estacionamento privativo dos Magistrados	642,41m²	Acesso pela Rua 44 – Areinha
7.	Três prédios construídos em alvenaria (modelo colonial), composto por três andares (piso, 1º e 2º) tombados pelo patrimônio histórico nacional	1.427,95	Dois com fachada para a Rua de Santaninha – Centro – São Luís, nºs 398 e 408 e um c/ fachada p/ a rua do Sol, 698 – Centro – São Luís
8.	Anexo “B” – composto por três andares (piso, 1º andar – auditório e plenário e 2º piso – mezanino). No piso (estacionamento dos desembargadores, oficina mecânica, sala dos oficiais de justiça e outras dependências)	2.352,35	Anexo ao prédio-sede
9.	Um prédio, aqui denominado Fórum Astolfo Serra, com 5 ( cinco ) andares, revestido em cerâmica, esquadria de alumínio e vidro; pavimentação em cerâmica.; com forro de gesso com emassamento; com sistema de prevenção e combate a incêndio.	9.137,06m²	Av. Senador Vitorino Freire, 150, Areinha, São Luís-MA



4.1.1. Os imóveis dos itens 1 a 9 são construídos em alvenaria, com estrutura de concreto armado, esquadrias de alumínio com vidro e portas internas de madeira pintada com esmalte sintético. A pavimentação interna compõe-se, em sua maioria, de granito piso de alta resistência, e, em alguns setores, de carpete. No antigo Fórum Astolfo Serra e nos gabinetes do prédio-sede o forro é de PVC. Em vários setores do prédio-sede os ambientes são divididos com placas de PVC. O estacionamento para funcionários de área 1.023,23m<sup>2</sup> é executado em estrutura espacial de aço com cobertura de telhas de alumínio.

4.1.2. Os bens imóveis a serem segurados têm valor contábil de R\$ 15.478.183,57 ( quinze milhões quatrocentos e setenta e oito mil cento e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos). O valor mencionado resulta dos dados extraídos da fonte SPIUnet – Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União-setembro/2010, acrescidos do custo da obra de construção do subitem 9, desse item ( R\$ 12.000.000,00).

#### **4.2. Os bens móveis pertencentes a este Tribunal estão abaixo discriminados sob os grupos:**

1. Aparelhos de medição;
2. Aparelhos e equipamentos de comunicação;
3. Aparelhos/equipamentos/utensílios odontológicos, laboratoriais e hospitalares;
4. Aparelhos e utensílios domésticos;
5. Coleções e materiais bibliográficos;
6. Equipamento de proteção, segurança, socorro e salvamento;
7. Máquinas, aparelhos e equipamentos energéticos;
8. Máquinas/aparelhos e equipamentos diversos
9. Máquinas e equipamentos gráficos;
10. Equipamentos para áudio, vídeo e fotografia;
11. Máquinas, aparelhos e utensílios de escritório;
12. Equipamentos de processamento de dados;
13. Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina mecânica;
14. Equipamentos hidráulicos e elétricos;
15. Mobiliário em geral;
16. Obras de arte e peças para museu;
17. Peças não incorporáveis a imóveis
18. Veículos diversos;
19. Veículos rodoviários
20. Acessórios para veículos;
21. Bens em processo de localização.

4.2.1. Os bens móveis especificados no subitem 4.2 têm o valor contábil de R\$ 17.084.044,17 (dezesete milhões, oitenta e quatro mil, quarenta e quatro reais e dezessete centavos).

Esses dados foram extraídos do Relatório de Movimentação de Bens Móveis fornecido pela Diretoria do Serviço de Material e Patrimônio do contratante – balancete do período de 01/08/2010 a 31/08/2010.

#### **5. Sistema de Segurança Predial**

5.1. Os prédios identificados no Item 4, subitens 1 a 9 possuem sistema de combate a incêndio, composto de extintores portáteis, caixas de incêndio, hidrantes e portas corta-fogo.

5.2. O complexo do TRT 16ª Região possui sistemas de proteção contra descargas atmosféricas com captadores do tipo Franklin.

**6- Do Valor Estimado** (Condições que devem ser observadas para cobertura, limite máximo de indenizações e franquias).

Cobertura	Limite máximo	Percentual	Franquias	Prêmio
-----------	---------------	------------	-----------	--------



	<b>indenização (R\$)</b>	<b>máximo</b>	<b>(R\$)</b>	<b>estimado</b>
Incêndios, raios e explosão	32.562.227,74	15%	3.000,00	
Danos elétricos	500.000,00	10%	3.000,00	
Vendaval	100.000,00	10%	1.500,00	
Total estimado				

6.1. O valor estimado para os prêmios é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) nele já incluso o valor da apólice.

## **7- Da Vigência da Apólice**

7.1.A vigência da Apólice será de 31 de dezembro de 2010 até 31/12/2011.

## **8- Das Obrigações da Contratada**

- I. Cobrir os riscos derivados de incêndios, quedas de raios e suas conseqüências, explosão, danos elétricos e vendaval;
- II. Emitir a apólice com base nas informações do Contratante;
- III. Prestar atendimento imediato no caso do sinistro;
- IV. Disponibilizar para o Contratante todos os meios de contato existentes, como nome da pessoa para contato, endereço, email, telefone e fax;
- V. Iniciar a avaliação dos danos dos bens móveis e imóveis, dentro do primeiro dia seguinte ao recebimento do aviso do sinistro;
- VI. Garantir o pagamento das indenizações previstas em contrato dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do aviso de sinistro, de acordo com as normas estabelecidas pela SUSEP;
- VII. Entregar ao Contratante a apólice de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a retirada/recebimento da Nota de Empenho;
- VIII. Não transferir a terceiros o presente contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, bem como subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento expresso do Contratante;
- IX. Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;
- X. Solicitar os esclarecimentos necessários para o regular cumprimento dos termos contratuais ao contratante;
- XI. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

## **9- Das Obrigações da Contratante**

- I. Comunicar o sinistro à Contratada dentro do prazo máximo de 24 horas;
- II. Fornecer ou facilitar o acesso a toda espécie de informações sobre as circunstâncias e conseqüências do sinistro;
- III. Registrar o ocorrido e obter o respectivo Boletim de Ocorrência para a Contratada;
- IV. Informar precisamente os dados para a emissão da apólice;

## **10- Das Propostas**

- I. As propostas deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 60 ( sessenta) dias.
- II. Na proposta não deverá está incluído o IOF em decorrência do que estabelece o § 3º do artigo 2º, do Decreto nº 6.306/2007;
- III. A licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais, atestado ou declaração expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo



- IV. A licitante deverá apresentar documento emitido pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), comprovando regularidade da licitante para operar no mercado de seguros do Brasil;
- V. Deve a licitante apresentar documento emitido pelo Instituto de Resseguros do Brasil - IRB, comprovando que a licitante está em dia com o atendimento de suas obrigações junto àquele órgão.

## 11- Das Sanções

11.1. Fica impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, garantida a ampla defesa a Contratada que:

- I. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- III. Não mantiver a proposta injustificadamente;
- IV. Falhar ou fraudar na execução do contrato
- V. Comportar-se de modo inidôneo;
- VI. Fizer declaração falsa;
- VII. Cometer fraude fiscal.

11.2. A Contratada estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:

- 1) Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- 2) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- 3) Pela não execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

11.3. Pela inexecução total ou parcial e/ou pela execução em desacordo com as condições pactuadas o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, observada à gravidade da ocorrência, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 2 % (dois por cento) sobre o valor global da Apólice;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
  - I. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a multa.

11.4. O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada.

- I. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante dará ciência à Contratada para que recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da comunicação, o valor correspondente à multa aplicada, devendo



apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

## 12. Da Vistoria

12.1. É facultado aos licitantes realizar vistoria nos imóveis descritos no item 4.1, a fim de verificar as especificações apresentadas, observando-se o seguinte:

12.1.1 A vistoria realizada pela empresa não ensejará emissão de nenhum termo ou comprovante pelo Tribunal;

12.1.2. Em hipótese alguma o desconhecimento das condições dos imóveis poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do seguro a ser contratado;

12.1.3. A vistoria poderá ser realizada até um dia antes da data da licitação, devendo ser agendada junto à Diretoria de Serviços Gerais do TRT da 16ª Região, situada no sub solo do Anexo B do Tribunal, à Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luis - MA. Os telefones de contato são: (98) 2109-9344 ou 2109-9345.

12.1.4. Entendem-se como vistoria os levantamentos que possam ser realizados pelas licitantes para efeito de apresentação das propostas, tais como visitas aos locais para a avaliação de riscos, constatação da existência de proteção e de combate a incêndio de acordo com as normas de segurança em vigentes.

## 13. Do Pagamento

13.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, na Diretoria de Cadastramento Processual (DCP), situada no térreo do edifício-sede deste Regional, no endereço Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luis – MA, no horário das 08h00 às 17h00.

13.2. Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 15.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa;

13.3. Para o recebimento do prêmio a Contratada deverá estar em dia com o recolhimento das cotas da Previdência Social ( INSS) e dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ( FGTS);

13.4. Serão feitas as retenções fiscais admitidas em lei, exceto para a Contratada optante pelo SIMPLES, que deverá comprovar tal situação mediante fornecimento de cópia do Termo de Opção;

13.5. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento ) ao mês ou 6% ( seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

13.6. O pagamento será feito de uma única vez, no valor total.

## 14 . Da Fiscalização do Contrato



14.1. A fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais será exercida por servidor designado pelo Contratante, sem prejuízo das responsabilidades da Contratada inerentes à obrigação assumida.

## 15. Dos Contratos de Manutenção

15.1. Estão vigentes contratos de manutenção preventiva e corretiva de todos os elevadores e das unidades de refrigeração instalados nos imóveis constantes deste Termo de Referência, firmados com empresa contratada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

## 16. Das Disposições Gerais

- I. Deverá ser reservado, à Contratada, o direito de proceder, durante a vigência do contrato, a inspeção regular dos objetos segurados;
- II. Os bens móveis e imóveis devem estar segurados contra danos materiais causados por incêndios, explosões de qualquer causa e natureza, onde quer que se tenha originado, inclusive suas conseqüências, além de danos por queda de raios e vendavais diretamente ocorridos no complexo TRT 16ª Região. Devem estar cobertos, também, os prejuízos decorrentes de esforços para o combate ao incêndio, minimização de perdas e salvamento de bens segurados e desentulho do local em decorrência de risco coberto;
- III. Os bens móveis discriminados neste Termo de Referência, e ainda, as instalações elétricas e eletrônicas e material de acabamento, devem estar cobertos contra danos elétricos causados por variações anormais de tensão, curto-circuito, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas ou qualquer efeito ou fenômeno da natureza e pela queda de raio;
- IV. O contrato atual foi firmado com a **ACE Seguradora S/A** e está vigendo até 30 de dezembro de 2010. O valor nele expresso é de R\$ 7.860,00 ( sete mil oitocentos e sessenta reais);
- V. Na apólice vigente não está incluído o novo prédio do Fórum Astolfo Serra, localizado à Av. Vitorino Freire, 150, Areinha, São Luis – MA, identificado no subitem 9, do item 4, deste termo de Referência.

São Luis, 03 de dezembro de 2010 .

Jucineide Moreira Jacinto  
Diretora Administrativa em exercício

## ANEXO II



## MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO T.R.T. 16ª REGIÃO Nº /2010**  
**PA N.º 845/2010**

CONTRATO DE SEGURO QUE ENTRE SI FAZEM O  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 2001 – Areinha, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pela Exma. Desembargadora Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada legalmente pelo \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, ajustam entre si este Contrato, de acordo com o constante no PA nº 845/2010 e com base no Pregão Eletrônico nº. 38/2010, regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 5.450/2002 e, subsidiariamente, pelo Decreto nº. 3.555/2000, Lei nº. 8.666/93, pela Lei Complementar nº. 123/06 e pelo Decreto nº. 6.204/07, bem como pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90), o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de cobertura de seguro de bens móveis e imóveis para o conjunto de prédios que compõem o complexo do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, conforme Termo de Referência, às fls. 49/52 do PA-845/2010.

**Parágrafo Único:** Deverão estar segurados os seguintes bens:

BENS IMÓVEIS



Item	Discriminação	Área (m <sup>2</sup> ) Aproximada	Localização
10.	01 (um) prédio construído em alvenaria, composto de 8 (oito) andares (denominado de prédio-sede) com fachada e laterais em cerâmica, esquadrias de alumínio e vidro; pavimentação em granito e cerâmica; com partes em forro de pvc e sanca de gesso, com sistema de proteção e combate a incêndio, sendo um por andar. (Prédio Sede)	7.198,70	Fachada principal para a Rua 44 – Areinha, fundos p/ a rua 40, lateral esquerda p/ Av. Vitorino Freire, 2001 – Areinha.
11.	Depósito judicial e estacionamento dos servidores	1.023,23	Acesso pela Rua 40 – Areinha
12.	1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas do Trabalho (antigo prédio do Fórum Astolfo Serra)	1.260,95	Acesso pela Rua 40 – Areinha
13.	5ª e 6ª Varas do Trabalho, Sala dos Oficiais de Justiça( antigo prédio do Fórum Astolfo Serra)	518,90	Acesso pela Rua 40 – Areinha
14.	Oficina de marcenaria e carpintaria	99,65	
15.	Estacionamento privativo dos Magistrados	642,41	Acesso pela Rua 44 – Areinha
16.	Três prédios construídos em alvenaria (modelo colonial), composto por três andares (piso, 1º e 2º) tombados pelo patrimônio histórico nacional	1.427,95	Dois com fachada para a Rua de Santaninha – Centro – São Luís, nºs 398 e 408 e um c/ fachada p/ a rua do Sol, 698 – Centro – São Luís
17.	Anexo “B” – composto por três andares (piso, 1º andar – auditório e plenário e 2º piso – mezanino). No piso (estacionamento dos desembargadores, oficina mecânica, sala dos oficiais de justiça e outras dependências)	2.352,35	Anexo ao prédio-sede
18.	Um prédio, aqui denominado Fórum Astolfo Serra, com 5 ( cinco ) andares, revestido em cerâmica, esquadria de alumínio e vidro; pavimentação em cerâmica,; com forro de gesso com emassamento; com sistema de prevenção e combate a incêndio.	9.137,06	Av. Senador Vitorino Freire, 150, Areinha, São Luís-MA

### BENS MÓVEIS

#### Discriminação por grupos

1. Aparelhos de medição
2. Aparelhos e equipamentos de comunicação
3. Aparelhos/equipamentos/utensílios odontológicos, laboratoriais e hospitalares
4. Aparelhos e utensílios domésticos
5. Coleções e materiais bibliográficos
6. Equipamentos de proteção, segurança, socorro e salvamento
7. Máquinas, aparelhos e equipamentos energéticos
8. Máquinas/aparelho e equipamentos diversos
9. Máquinas e equipamentos gráficos
10. Equipamentos para áudio, vídeo e fotografia
11. Máquinas, aparelhos e utensílios de escritório
12. Equipamentos de processamento de dados
13. Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina mecânica
14. Equipamentos hidráulicos e elétricos
15. Mobiliário em geral
16. Obras de arte e peças para museu
17. Peças não incorporáveis a imóveis
18. Veículos diversos
19. Veículos rodoviários
20. Acessórios para veículos
21. Bens em processo de localização



## **CLÁUSULA SEGUNDA – SEGURO E COBERTURA**

Os bens móveis e imóveis devem estar segurados quando ocorrerem danos materiais causados por incêndios, explosões de qualquer causa e natureza, onde quer que se tenha originado, inclusive suas conseqüências, além de danos por queda de raios e vendavais diretamente ocorridos no complexo do **CONTRATANTE**. Devem estar cobertos, também, os prejuízos decorrentes de esforços para combate ao incêndio, minimização de perdas e salvamento de bens segurados e desentulho do local em decorrência de risco coberto.

**Parágrafo Primeiro** – Os bens móveis discriminados no Termo de Referência (fls. 49/52 do PA-845/2010) e, ainda, as instalações elétricas e eletrônicas e o material de acabamento, devem estar cobertos, também, quando ocorrerem danos elétricos causados por variações anormais de tensão, curto-circuito, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas ou qualquer efeito ou fenômeno da natureza, bem como pela queda de raio.

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATADA** poderá proceder, durante a vigência do contrato, a inspeção regular dos objetos segurados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS**

Integram o presente instrumento, independente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, constantes do PA nº 845/2010:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº. 38/2010 às fls. 62/70;
- b) Proposta da **CONTRATADA**, às fls. \_\_\_\_\_.
- c) Termo de Referência de fls. 49/52 do PA-845/2010;
- d) As apólices de seguros emitidas pela **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor global do seguro é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), correspondente ao prêmio total, incluindo o valor da apólice, conforme tabela abaixo:



COBERTURA	LIMITE MÁXIMO INDENIZAÇÃO (R\$)	PERCENTUAL MÁXIMO (-) POS	FRANQUIAS (R\$)
Incêndios, raios e explosões			
Danos elétricos			
Vendaval			

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de uma única vez, no valor total, até o 5º (quinto) dia útil, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, na Diretoria de Cadastramento Processual, situada no térreo do edifício-sede deste Regional, no endereço Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luis – MA, no horário das 08h00 às 17h00.

**Parágrafo Primeiro:** Caberá à Diretoria de Serviços Gerais do **CONTRATANTE**, atestar o documento de cobrança.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de existência de erros no documento de cobrança do prêmio e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** adote as medidas saneadoras.

**Parágrafo Terceiro:** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE** em hipótese alguma autorizará a **CONTRATADA** a suspender a prestação de serviços.

**Parágrafo Quarto:** Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, conforme estabelecido na Instrução Normativa SRF nº. 480/2004, se for o caso.

**Parágrafo Quinto:** A retenção dos tributos a que se refere o parágrafo anterior não será efetivada caso a **CONTRATADA** apresente junto com a nota fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

**Parágrafo Sexto:** O pagamento da fatura somente será efetuado se a **CONTRATADA** comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS (CRS), que será feita por consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal, caso os apresentados na fase de habilitação estejam vencidos.



**Parágrafo Sétimo:** Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade do **CONTRATANTE**, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \left( \frac{TX}{100} \right)$$

365

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta da Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, (4256), Elemento de Despesa n.º 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, configurados na Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_.

## **CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **A CONTRATADA obriga-se a:**

- XII. Cobrir os riscos derivados de incêndios, quedas de raios e suas conseqüências, explosão, danos elétricos e vendaval;
- XIII. Emitir a apólice com base nas informações do **CONTRATANTE**;
- XIV. Prestar atendimento imediato no caso do sinistro;
- XV. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** todos os meios de contato existentes, como nome da pessoa para contato, endereço, email, telefone e fax;
- XVI. Iniciar a avaliação dos danos dos bens móveis e imóveis, dentro do primeiro dia seguinte ao recebimento do aviso do sinistro;
- XVII. Garantir o pagamento das indenizações previstas em contrato dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do aviso de sinistro, de acordo com as normas estabelecidas pela SUSEP;
- XVIII. Entregar ao **CONTRATANTE** a apólice de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a retirada/recebimento da Nota de Empenho;



- XIX. Não transferir a terceiros o presente contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, bem como subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento expresso do CONTRATANTE;
- XX. Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;
- XXI. Solicitar os esclarecimentos necessários para o regular cumprimento dos termos contratuais ao contratante;
- XXII. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 38/2010.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**O CONTRATANTE obriga-se a:**

- a) Comunicar o sinistro à CONTRATADA dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;**
- b) Fornecer ou facilitar o acesso a toda espécie de informações sobre as circunstâncias e conseqüências do sinistro;**
- c) Registrar o ocorrido e obter o respectivo Boletim de Ocorrência para a CONTRATADA;**
- d) Informar precisamente os dados da apólice.**

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento, controle e fiscalização do presente contrato serão exercidos por servidor designado pelo CONTRATANTE, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA inerentes à obrigação assumida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 31.12.2010 até 31.12.2011.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Fica impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, garantida a ampla defesa a **CONTRATADA** que:



- I. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- III. Não manter a proposta injustificadamente;
- IV. Falhar ou fraudar na execução do contrato
- V. Comportar-se de modo inidôneo;
- VI. Fizer declaração falsa;
- VII. Cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades do *caput* nos casos de:

- 4) Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- 5) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- 6) Pela não execução dos serviços, objeto deste Contrato, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

**Parágrafo Segundo:** Pela inexecução total ou parcial e/ou pela execução em desacordo com as condições pactuadas o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, observada à gravidade da ocorrência, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- e) Advertência;
- f) Multa de até 2 % (dois por cento) sobre o valor global da Apólice;
- g) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**Parágrafo Terceiro:** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a multa.



**Parágrafo Quarto:** O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Quinto:** Inexistindo pagamento a ser efetuado, o **CONTRATANTE** dará ciência à **CONTRATADA** para que recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da comunicação, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com os artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária no Maranhão, nesta cidade de São Luís (MA), como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam com as testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, de de .

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**  
**Desembargadora Presidente**  
**TRT -16ª Região**

\_\_\_\_\_  
**P/ CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_  
CPF N°

2 \_\_\_\_\_  
CPF N°